

Aracaju, 16 de Setembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Assunto: Impugnação ao Pregão Eletrônico 13/2019.

Prezado senhor(a),

A Concorde Motos Ltda, CNPJ nº 07.047.328/0001-02, concessionária Yamaha para o estado de Sergipe, situada à Av. José da Silva Ribeiro Filho, n. 395, Aracaju – SE, vem através desta apresentar pedido de IMPUGNAÇÃO ao processo Licitatório nº 13/2019, com início de Sessão de Disputa de Preços para 20/09/19 às 9h da manhã.

A Lei de Licitações, Lei 8.666/93 traz explicitamente o princípio da concorrência como um dos princípios norteadores das licitações públicas. Para que isso ocorra as especificações descritas no edital não podem restringir o produto a uma determinada empresa ou marca de produto, nem limitar a participação de modo que não haja competitividade entre as empresas participantes, pelo contrário, é preciso que nas especificações sejam contemplados mais de um fornecedor, em condições de concorrência, afim de provocar livre disputa de preços, levando benefícios e vantagens à administração pública, sem que a mesma tenha alguma desvantagem ou produto inferior.

Verificamos que no referido Pregão existem especificações que está em desacordo com a legislação supracitada. Nesse caso, contemplando apenas um fornecedor. Segue abaixo o detalhe da especificação objeto deste documento:

“Motocicleta 160 cilindradas ou mais”

Com a especificação da forma que está descrita, apenas o fabricante **HONDA MOTOS** terá condições competitivas para participar deste pregão.

A marca no qual representamos, a **YAMAHA MOTOS**, maior concorrente direto da HONDA, possui motocicletas adequadas com as características

CONCORDE MOTOS LTDA

solicitadas no edital, mas em sua especificação as motocicletas possuem cilindradas a partir de **"150 CILINDRADAS OU MAIS"**.

Portanto solicitamos a revisão dessa especificação com alteração no texto desse item para: **"MOTOCICLETA 150 CILINDRADA OU MAIS"**.

Essa alteração não afetará de nenhuma forma, ou trará qualquer redução na qualidade e durabilidade no uso dessas motocicletas.

Portanto, de acordo com os fundamentos expostos, solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências afins de solucionar essa situação e a devida regularização afim de atender aos princípios da Lei de licitações públicas.

Atenciosamente,



Alberto de Carvalho Filho

Diretor Comercial

